PORTARIA N.º 20/2026/CCJ, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Eleitoral Setorial do Centro de Ciências Jurídicas para as eleições do Departamento de Direito referentes aos mandatos do biênio 2027/2029.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e X do art. 10 do Regimento Geral da FURB (Resolução n.º 129/2001) e os incisos I, IV e X do art. 84 do Estatuto da FURB (Resolução n.º 35/2010, homologada pelo Decreto Municipal n.º 9.199, de 30 de junho de 2010), e

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução n.º 045/2026, de 30 de outubro de 2026, atribui ao Diretor da respectiva Unidade a presidência das eleições setoriais para Chefe de Departamento, representante docente no Conselho de Unidade Universitária e representantes docentes nos Colegiados de Curso de graduação;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Edital CCJ n.º 10/2026, de 11 de novembro de 2026, prevê a designação, por portaria, de Comissão Eleitoral Setorial composta por 2 (dois) docentes e 1 (um) servidor técnico-administrativo do Centro, com 1 (um) suplente para cada categoria, para auxiliar a Direção na condução do processo eleitoral;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade e da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no art. 5º, §§ 2º e 3º, do referido Edital e nos arts. 18 a 21 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Eleitoral Setorial do Centro de Ciências Jurídicas, os seguintes membros:

I. representantes docentes titulares:
   a) Professora **PRISCILA ZENI DE SÁ**, cadastro funcional n.º 166794;
   b) Professora **IVONE FERNANDES MORCILO LIXA**, cadastro funcional n.º 4451;
II. representante docente suplente: Professor **LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA**, cadastro funcional n.º 11601;
III. representante técnico-administrativo titular: servidora **ALESSANDRA DE JESUS**, cadastro funcional n.º 13594;
IV. representante técnico-administrativo suplente: servidor **IGOR VIANNA DE ALMEIDA**, cadastro funcional n.º 13246.

§ 1º A Comissão será presidida pela Professora **PRISCILA ZENI DE SÁ** e secretariada pela servidora **ALESSANDRA DE JESUS**.

§ 2º O suplente docente substituirá qualquer das titulares docentes, e o suplente técnico-administrativo substituirá a titular técnico-administrativa, em suas faltas, impedimentos ou suspeições.

§ 3º Nas faltas ou impedimentos da Presidente, a presidência será exercida pela outra docente titular; nas da Secretária, pelo suplente técnico-administrativo.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Setorial é órgão auxiliar da Direção do Centro, à qual cabem a presidência do processo eleitoral e as decisões nele proferidas (art. 2º da Resolução n.º 045/2026; art. 4º do Edital), competindo-lhe:

I. auxiliar a Direção no recebimento e na análise das inscrições, das impugnações e dos pedidos relativos à lista de eleitores;
II. acompanhar a abertura e o encerramento da votação, bem como a emissão, Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, dos relatórios de zerésima e de totalização (arts. 17 e 20 do Edital);
III. elaborar os boletins de apuração de cada eleição (art. 20 do Edital);
IV. subscrever a ata do processo eleitoral (art. 5º, § 4º, do Edital).

Parágrafo único. Compete à Presidente coordenar os trabalhos da Comissão e relatar ao Diretor as ocorrências do processo eleitoral; à Secretária, registrar os trabalhos e elaborar a minuta da ata, a ser lavrada pelo Diretor (art. 4º, inciso IV, do Edital).

Art. 3º O membro da Comissão que se encontre em situação de impedimento deverá declinar da designação na primeira oportunidade, mediante simples comunicação à Direção do Centro, assumindo o respectivo suplente.

§ 1º Considera-se impedido o membro que se inscreva como candidato, bem como o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de candidato (art. 5º, § 2º, do Edital).

§ 2º Verificado o impedimento simultâneo de titular e suplente, o Diretor designará substituto por nova portaria.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração adicional e será exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos designados.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerram-se com a conclusão do processo eleitoral, incluída a instrução de eventuais recursos.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria aos designados, à Chefia do Departamento de Direito e à Divisão de Tecnologia da Informação – DTI da FURB, e publique-se no portal de publicação setorial (art. 25, inciso II, do Edital).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de novembro de 2026.

CESAR AUGUSTO WOLFF

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO WOLFF
ND: C=BR, CN=CESAR AUGUSTO WOLFF, O=ICP-Brasil, OU=ADVOGADO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 11:43:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

CÉSAR AUGUSTO WOLFF

Diretor do Centro de Ciências Jurídicas